



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024
TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, através do Prefeito Municipal José Francisco Marthá, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 29/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**– Processo Licitatório nº 98/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que será regida nos termos do artigo nº 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, cumulado aos artigos 46 e seguintes e 116 e seguintes, ambos do Decreto Municipal nº 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Conforme os critérios e procedimentos a seguir delineados, objetivando a melhor proposta, observada as datas e horários que seguem

PREÂMBULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

INÍCIO DE ACOHIMENTO DE PROPOSTAS: 21/06/2024

HORÁRIO 00h00min

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 25/06/2024

HORÁRIO 23h59min

ETAPA DE LANCES: 26/06/2024 (seis horas de duração)

HORÁRIO 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

2.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

02.05.02.123610005.2.005000.3.3.90.39.99.00.00 – 1442

02.13.03.154510014.2.026000.3.3.90.39.99.00.00 - 1461

02.06.01.103010010.2.037000.3.3.90.39.00.00.00 - 2034

3. DOS VALORES ESTIMADOS

O valor estimado médio segue conforme tabela abaixo.

LOTE ÚNICO - GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Valor Estimado
1	Serviço de Manutenção de ar condicionado – manutenção preventiva - Reposição de Gás	Serv.	R\$ 273,7133
2	Serviço de Manutenção de ar condicionado – manutenção corretiva – Reposição de Gás	Serv.	R\$ 50,00
3	Serviço de Instalação de ar condicionado	Serv.	R\$ 300,00
4	Serviço de Remoção, deslocamento e instalação de ar condicionado (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar)	Serv.	R\$ 324,2000

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Apresente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 21/06/2024 às 00h00, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 23h59.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento específico da plataforma.

5.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, em todas as suas fases.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

5.3. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

5.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.4.1. Que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atenda ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

5.5.1. Às cooperativas serão estendidos os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando as mesmas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. DA HABILITAÇÃO (ART. 62 DA LEI 14/133/21)

5.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f). Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VI-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- h) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove mter a proponente fornecido e/ou prestado serviços semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Os atestados deverão ser datilografados ou digitados.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.
2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade comercial;
 - b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atue em outra área que não a comercial;
 - c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;
 - d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

Caso a licitante declarar a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e não a comprovar não poderá participar do certame (EM CASO DE EXCLUSIVO ME/ EPP).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo e da Dispensa Eletrônica;
- b) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado pela proponente, em atendimento aos prazos, especificações quantidades constantes no Aviso de Dispensa;
- c) Preço ofertado para a execução do objeto, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4. No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes, integras e verdadeiras;

V — o cumprimento das exigências de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no aviso de contratação direta;

VI — a inexistência de débito com o sistema da seguridade social, nos termos do Art. 195, §3º, da Constituição Federal;

VII — o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FASE DE LANCES



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

7.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do órgão contratante e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

8.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório a dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que seja inferiores àquels fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Administração poderá diligenciar e colher a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenha sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. SANÇÕES



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 10.520/2002:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa Eletrônica;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa Eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o vínculo entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa Eletrônica.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos de mais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventual devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital da dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. ANEXO I – Termo de referência;

12.6. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

12.7. ANEXO III – Modelo de Declaração;

12.8. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Sebastião da Gramma, 19 de junho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como “comuns”.

2.2. Q(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Decreto nº 003, de 10 de janeiro de 2024.

2.3. Tabela de quantitativos para Registro de Preços para 12 meses

<u>LOTE ÚNICO- GLOBAL</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE
1	Serviço de Manutenção de ar condicionado – manutenção preventiva - Reposição de Gás	Serv.	38
2	Serviço de Manutenção de ar condicionado – manutenção corretiva – Reposição de Gás	Serv.	176
3	Serviço de Instalação de ar condicionado	Serv.	44
4	Serviço de Remoção, deslocamento e instalação de ar condicionado (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar)	Serv.	44

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de manutenção, seja preventiva ou corretiva, higienização e instalação e desinstalação, quando necessário, a fim de evitar a deterioração dos equipamentos, bem como para manter a qualidade dos ambientes de trabalho nos diversas Unidades que compõem a estrutura do município de São Sebastião da Gramma- SP.

3.2. Para tanto, as Gerências, preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

Assim sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VI c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Gerência de Saúde.

3.3 A abertura do presente procedimento licitatório tem o objetivo de garantir que os aparelhos estejam sempre dentro das condições normativas de higiene e funcionamento, visando reduzir a ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Além disso, irá propiciar uma maior economia e melhor conforto térmico no ambiente, oferecendo condições ambientais adequadas ao melhor exercício das funções dos servidores e também das pessoas que frequentam os espaços. Vale destacar que não será realizado a manutenção dos ares condicionados que ainda serão adquiridos, por serem novos, sabemos que a manutenção passa a ser obrigatória a partir de um ano.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA:

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

- **Instalação:** A Contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento, inclusive a mão de obra da parte elétrica e entregar o aparelho instalado e funcionando. Ficará a cargo da Prefeitura (Contratante), as despesas referentes à aquisição de todo material necessário para a instalação dos aparelhos, mediante solicitação da empresa contratada, com a devida especificação para a realização da compra. O Departamento Municipal de Saúde de São Sebastião da Gramma dispõe no momento de 27 aparelhos de ar condicionado e há previsão de aquisição de mais equipamentos caso necessário. Em caso de aquisição de novos equipamentos, fica sob a responsabilidade da contratada providenciar a manutenção dos mesmos.

- **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva é aquela que visa manter os equipamentos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços e ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas; lubrificação; higienização completa; recargas de gás, verificações e alinhamentos. Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa a ser contratada:

- Revisão completa;
- Lipieza da serpentina;
- Inspeção dos drenos;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

- Aferição e calibragem do gás, com reposição se necessário;
- Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- Verificação e correção de vazamentos de ar e óleo;
- Verificação de peças de estrutura;
- Medição de pressão e temperaturas, com reposição do gás se necessário;
- Verificação geral das indicações luminosas;
- Verificação do funcionamento das máquinas;
- Verificação da temperatura do ar na saída das máquinas;
- Medição da corrente elétrica;
- Medição da tensão;
- Verificação e eliminação dos ruídos anormais;
- Verificação e limpeza de rotores/hélices dos ventiladores e eliminação de pontos de corrosão;
- Verificar as condições dos filtros, mantendo-os em condições de operação e realizar a troca se necessário;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessárias;
- Verificar a carga de gás e realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações;
- Inspeccionar o nível de aquecimento do motor;
- Verificar o funcionamento, leitura e registro de temperatura;
- Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor, motor elétrico e motor do ventilador, anotando tensão elétrica;
- Verificar o estado e tensão das correias do ventilador;
- Verificar a operação dos controles nas funções manual, automático e remoto;
- Execução de reparos, quando necessário;
- Limpeza geral da condensadora e evaporadora;
- Eliminar focos de oxidação e aplicação de anticorrosivo;
- Medir superaquecimento do gás refrigerante;
- Reaperto geral dos parafusos e conexões internas;
- Verificar o funcionamento dos ventiladores da condensadora;
- Substituir o óleo dos compressores caso se faça necessário

Observações gerais quanto à manutenção preventiva:

Deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços. Ao final da execução de cada periodicidade deverá ser entregue relatório diretamente na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma ou em Departamentos, constando os serviços executados em cada equipamento. A garantia da manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço. A



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período. Todos os materiais utilizados na manutenção preventiva (produtos químicos, óleos lubrificantes, materiais contra corrosão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, produtos de limpeza e mgeral e outros materiais/produtos), serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Manutenção corretiva: A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico dos equipamentos que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção. As chamadas para manutenção corretiva deverão ser acionadas pelos coordenadores/responsáveis de cada unidade diretamente com a empresa Contratada (através de contato telefônico ou e-mail) no horário comercial da empresa, de segunda a sexta, onde a empresa deverá atender ao chamado em até 48 (quarenta e oito) horas.

Quanto à reposição de peças:

Caso haja a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, ficará sob a responsabilidade da Prefeitura (Contratante), em adquiri-las, mediante solicitação da empresa contratada, com a devida especificação para a realização da compra e apresentação de orçamentos.

Toda recarga de gás será efetuada somente quando necessário e constatado pelo técnico qualificado através de relatório prévio, ficando as despesas à cargo da Contratante.

Não estão incluídas como peças de reposição: parafusos, buchas, fusíveis, capacitores, mancais de borracha, isolamento térmico de tubos de gás, fita isolante, mangueiras de drenagem e acessórios, tubulações e conexões de cobre e acessórios, filtro de ar e terminais elétricos, cuja responsabilidade será da Contratada.

Ficará a cargo da Prefeitura (Contratante) a decisão quanto à troca da peça. Ao final da execução de cada serviço, as peças substituídas deverão ser entregues ao gestor do Contrato.

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, para cada serviço executado.

Os serviços deverão atender (quando aplicável) as seguintes legislações e mvi gor no país para a prestação deste serviço:

LI MPEZA COMPLETA de acordo com as normas técnicas:

Medição de tensão da corrente elétrica;

Inspeção em todos os componentes elétricos;

Inspeção na carga de gás, completar se necessário;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgamma.sp.gov.br

Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;
Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;
Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;
Limpeza da serpentina do evaporador com produtos químicos regulamentados;
Limpeza dos ventiladores centrífugos com produtos químicos regulamentados;
Aplicação de Higienizador;

Observações:

Limpeza exterior do gabinete: Realizar a limpeza exterior do equipamento quando necessário com produtos químicos regulamentados, utilizando lava jato de alta pressão.
Limpeza do filtro de ar: Realizar a limpeza do filtro de ar do equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realizar a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixar secar ao natural e coloque-o novamente no equipamento.

Desobstrução do Dreno de água condensada: Verificar se existe algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno. Caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO Conforme Ordem de Serviço, sempre dentro do município de São Sebastião da Gramma.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da execução dos serviços.

5.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o contratado fica obrigado a realizar os reparos dos defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.3. No caso dos equipamentos novos a instalação deve ser feita seguindo as orientações da assistência técnica do fabricante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;

5.4 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço/produto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar os serviços, no prazo e locais indicados pela Gerência de Saúde, e mestrita observância das especificações deste Termo de Referência.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Gerência de Saúde, inerentes ao objeto do presente Termo.

6.4 Comunicar à Gerência de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, se for o caso.

6.7 A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de

Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

6.8. Ressarcir eventuais prejuízos causados a Gerencia de Saúde, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto da contratação;

6.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/ produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE;

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço/ produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.3. Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço/ produto em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.4. Q(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, quando aplicável sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

7.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propositos.

7.8. A gestão do presente contrato/ ata de registro de preço serão exercidas pelos (as) servidores(as) vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, a Sra. Canila de Mello Porfírio, CPF: 368.651.118-50 e a fiscalização Supervisor Municipal de Saúde e a(o) Sra(o), Eliane Ramos Consolini, CPF: 111.408.218-06, respectivamente, aos quais



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.9. A gestão do presente contrato/ata de registro de preço será exercida pelos (as) servidores(as) vinculados ao Departamento Municipal de Educação, a Sra. Amanda Gislene Ribeiro, CPF: 224.468.998-03 e a fiscalização pelo servidor Sra.(o), Priscila Parizi de Castro, CPF: 071.660.196-62, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.10. A gestão do presente **contrato** / ata de registro de preço serão exercidas pelos (as) servidores (as) vinculados ao Departamento Municipal de Obras e Serviços – Gerência de Planejamento e Gestão, o Sr. José Cláudio de Carvalho, CPF: 060.697.888-77 e a fiscalização Supervisora Municipal de Serviços a (o) Sra. Carina C. Scolari, CPF: 307.868.858-58 respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus à Administração Pública.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Termo de Referência, o Critério de Seleção do fornecedor será pelo menor preço por item.

Tipo de contratação: Dispensa

Indicação da adoção ou não do Registro de Preço: Sim

Critério de julgamento: Menor preço

Critério de adjudicação: Global

Participação de consórcios de empresas: Não



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

Permissão para subcontratação: Não

Tratamento diferenciado para ME/ EPP: Sim

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

11.2. ÓRGÃO REQUISITANTE:

02.05.02.123610005.2.005000.3.3.90.39.99.00.00 – 1442

02.13.03.154510014.2.026000.3.3.90.39.99.00.00 - 1461

02.06.01.103010010.2.037000.3.3.90.39.00.00.00 - 2034

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma-SP.

São Sebastião da Gramma, 29 de abril de 2024.

Camila de Mello Porfírio
Gerente Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

AMANDA GISELENE RIBEIRO

RG 33.687.154-5

Gerente Municipal de Educação

José Oavo E de Carvalho

R G: 10.999.543-0

Gerente Municipal de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente:

Endereço: CEP:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Fone: Fax:

E-mail:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Objeto / marca	Qtd	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01					
....					
				Valor Total:	

Local _____ DATA: ____/____/2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal e pela assinatura(o/a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/ EPP);
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
7. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.741527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jd. São Domingos, em São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Francisco Martha, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil sob o nº _____, brasileiro, residente nesta cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, nº __, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº __, Bairro _____, em _____, Estado do _____, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU, de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Dispensa eletrônica e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n. 14.133 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato Administrativo decorrência do Dispensa eletrônica nº 29/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

1.2.1 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA:

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

- **Instalação:** A Contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento, inclusive a mão de obra da parte elétrica e entregar o aparelho instalado e funcionando. Ficará a cargo da Prefeitura (Contratante), as despesas referentes à aquisição de todo material necessário para a instalação dos aparelhos, mediante solicitação da empresa contratada, com a devida especificação para a realização da compra. O Departamento Municipal de Saúde de São Sebastião da Gramma dispõe no momento de 27 aparelhos de ar condicionado e há previsão de aquisição de mais equipamentos caso necessário. Em caso de aquisição de novos equipamentos, fica sob a responsabilidade da contratada providenciar a manutenção dos mesmos.

- **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva é aquela que visa manter os equipamentos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços e ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas; lubrificação; higienização completa; recargas de gás, verificações e alinhamentos. Segue abaixo rotina de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa a ser contratada:

- Revisão completa;
- Limpeza da serpentina;
- Inspeção dos drenos;
- Aferição e calibragem do gás, com reposição se necessário;
- Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

- Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- Verificação e correção de vazamentos de ar e óleo;
- Verificação de peças de estrutura;
- Medição de pressão e temperaturas, com reposição do gás se necessário;
- Verificação geral das indicações luminosas;
- Verificação do funcionamento das máquinas;
- Verificação da temperatura do ar na saída das máquinas;
- Medição da corrente elétrica;
- Medição da tensão;
- Verificação e eliminação dos ruídos anormais;
- Verificação e limpeza de rotores/hélices dos ventiladores e eliminação de pontos de corrosão.
- Verificar as condições dos filtros, mantendo-os em condições de operação e realizar a troca se necessário;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessárias;
- Verificar a carga de gás e realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações;
- Inspeccionar o nível de aquecimento do motor;
- Verificar o funcionamento, leitura e registro de temperatura;
- Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor, motor elétrico e motor do ventilador, anotando tensão elétrica;
- Verificar o estado e tensão das correias do ventilador;
- Verificar a operação dos controles nas funções manual, automático e remoto;
- Execução de reparos, quando necessário;
- Limpeza geral da condensadora e evaporadora;
- Eliminar focos de oxidação e aplicação de anticorrosivo;
- Medir superaquecimento do gás refrigerante;
- Reaperto geral dos parafusos e conexões internas;
- Verificar o funcionamento dos ventiladores da condensadora;
- Substituir o óleo dos compressores caso se faça necessário

Observações gerais quanto à manutenção preventiva:

Deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços. Ao final da execução de cada periodicidade deverá ser entregue relatório diretamente na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma ou em Departamento, constando os serviços executados em cada equipamento. A garantia da manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período. Todos os materiais utilizados na manutenção preventiva (produtos



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

químicos, óleos lubrificantes, materiais contra corrosão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, produtos de limpeza em geral e outros materiais/produtos), serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Manutenção corretiva: A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico dos equipamentos que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção. As chamadas para manutenção corretiva deverão ser acionadas pelos coordenadores/responsáveis de cada unidade diretamente com a empresa Contratada (através de contato telefônico ou e-mail) no horário comercial da empresa, de segunda a sexta, onde a empresa deverá atender ao chamado em até 48 (quarenta e oito) horas.

Quant o à reposição de peças:

Caso haja a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, ficará sob a responsabilidade da Prefeitura (Contratante), em adquiri-las, mediante solicitação da empresa contratada, com a devida especificação para a realização da compra e apresentação de orçamentos.

Toda recarga de gás será efetuada somente quando necessário e constatado pelo técnico qualificado através de relatório prévio, ficando as despesas à cargo da Contratante.

Não estão incluídas como peças de reposição: parafusos, buchas, fusíveis, capacitores, mancais de borracha, isolamento térmico de tubos de gás, fita isolante, mangueiras de drenagem e acessórios, tubulações e conexões de cobre e acessórios, filtro de ar e terminais elétricos, cuja responsabilidade será da Contratada.

Ficará a cargo da Prefeitura (Contratante) a decisão quanto à troca da peça. Ao final da execução de cada serviço, as peças substituídas deverão ser entregues ao gestor do Contrato.

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, para cada serviço executado.

Os serviços deverão atender (quando aplicável) as seguintes legislações e normas no país para a prestação deste serviço:

LI MPEZA COMPLETA de acordo com as normas técnicas:

Medição de tensão da corrente elétrica;

Inspeção em todos os componentes elétricos;

Inspeção na carga de gás, completar se necessário;

Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;

Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;

Limpeza da serpentina do evaporador com produtos químicos regulamentados;

Limpeza dos ventiladores centrífugos com produtos químicos regulamentados;

Aplicação de Higienizador;

Observações:

Limpeza exterior do gabinete: Realizar a limpeza exterior do equipamento quando necessário com produtos químicos regulamentados, utilizando lava jato de alta pressão.

Limpeza do filtro de ar: Realizar a limpeza do filtro de ar do equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realizar a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixar secar ao natural e colocá-lo novamente no equipamento.

Desobstrução do Dreno de água condensada: Verificar se existe algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno. Caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO Conforme Ordem de Serviço, sempre dentro do município de São Sebastião da Gramma.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E FORMA

4.1 O valor total da presente contratação é de R\$(.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

4.5. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

02.05.02.123610005.2.005000.3.3.90.39.99.00.00 – 1442

02.13.03.154510014.2.026000.3.3.90.39.99.00.00 - 1461

02.06.01.103010010.2.037000.3.3.90.39.00.00.00 - 2034

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam macionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente e do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Realizar os serviços, no prazo e locais indicados pela Gerencia, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Gerência de Saúde, inerentes ao objeto do presente Termo.

6.4 Comunicar à Gerência de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, se for o caso.

6.7 A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de

Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.8 Ressarcir eventuais prejuízos causados a Gerência de Saúde, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto da contratação;

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da execução dos serviços.

8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o contratado fica obrigado a realizar os reparos dos defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias.

8.3. No caso dos equipamentos novos a instalação deve ser feita seguindo as orientações da assistência técnica do fabricante.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/compra e da alocação dos recursos



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

9.2 A verificação da adequação da prestação do serviço/compra deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.3 Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço/compra em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9.4 O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço/compra, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

9.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços/compra deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos

7.8 A gestão do presente contrato/ata de registro de preço serão exercidas pelos (as) servidores(as) vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, a Sra. Camila de Mello Porfírio, CPF: 368.651.118-50 e a fiscalização Supervisor Municipal de Saúde e a(o) Sra.(o), Eliane Ramos Consolini, CPF: 111.408.218-06, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

7.9 A gestão do presente contrato/ata de registro de preço será exercida pelos (as) servidores(as) vinculados ao Departamento Municipal de Educação, a Sra. Amanda Gislene Ribeiro, CPF: 224.468.998-03 e a fiscalização pelo servidor Sra.(o), Priscila Parizi de Castro, CPF: 071.660.196-62, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

7.10 A gestão do presente **contrato**/ata de registro de preço serão exercidas pelos (as) servidores (as) vinculados ao Departamento Municipal de Obras e Serviços – Gerência de Planejamento e Gestão, o Sr. José Otávio E. de Carvalho, CPF: 060.697.888-77 e a fiscalização Supervisora Municipal de Serviços a (o) Sra. Carina C. Scolari, CPF:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgamma.sp.gov.br

307.868.858-58 respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**: Nos termos do artigo 156 da lei 14.133/21



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, e hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por alguns dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como a nã gavel mente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

11.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

6.1. Realizar os serviços, no prazo e locais indicados pela Gerencia de Saúde, e mestrita observância das especificações deste Termo de Referência.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Gerencia de Saúde, inerentes ao objeto do presente Termo.

6.4 Comunicar à Gerencia de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, se for o caso.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

6.7. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de

Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

6.8. Ressarcir eventuais prejuízos causados a Gerência de Saúde, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto da contratação;

CLAUSULA TREZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/ produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço/ produto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA QUATORZE SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINZE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

17.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito, o Edital de dispensa nº ____/2024 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

17.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DEZOTO - FORO

18.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

18.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião da Gramma, ... de de 2024

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

***** (no me) *****
***** (empresa) *****
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ e mail: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Da responsabilidade por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO ENTIDADE: _____

No me: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgamma.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DE MAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

No me:	
Car go:	
RG nº:	
CPF nº:	
Endereço:	
Tel ef one:	
e- mail:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

No me:	
Car go:	
Endereço:	
Tel ef one:	
e- mail:	

São Sebastião da Gramma, __ de _____ de 2024

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgramma.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(a mos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra
epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à
correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado
na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos
quando requisitados.

São Sebastião da Gramma, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____